

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 02/2024 – LEI PAULO GUSTAVO

A FUNDAÇÃO CULTURAL CALMON BARRETO DE ARAXÁ, RESOLVE RETIFICAR o Edital nº 02/2024, de 26/04/2024 e respectivo Anexos IV e VII, na forma abaixo especificada:

EDITAL Nº 02/2024

ONDE SE LÊ:

3.1 Pode se inscrever neste edital qualquer agente cultural, considerando o item 1.2 do Anexo I.

LEIA-SE:

3.1 Pode se inscrever neste edital qualquer agente cultural, considerando o item 1.2 do Anexo II.

ONDE SE LÊ:

7.1 O proponente deve realizar sua inscrição, exclusivamente, no endereço eletrônico:

<https://fundacaocalmonbarreto.mg.gov.br/lpg> , anexando e/ou informando os documentos descritos no item 7.2.

7.1 O proponente deve enviar e/ou informar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

7.1.1 Formulário de inscrição, Projeto e Planilha Orçamentária - Anexo II;

7.1.2 Currículo e portfólio do proponente;

7.1.3 Documentos pessoais do proponente: CPF e RG;

a) CNPJ e Razão social (se Pessoa Jurídica);

b) Comprovantes de endereço conforme descrito no Anexo I - item 1.2;

c) Currículo dos integrantes do projeto;

d) Documentos específicos relacionados à categoria em que o projeto está inscrito, conforme Anexo I;

e) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto;

f) Estar devidamente cadastrado no “Cadastro de Agente Cultural” dentro da categoria pleiteada, do município de Araxá, disponível em <http://fundacaocalmonbarreto.mg.gov.br/>, informando seu respectivo número de ID na inscrição;

g) Documentos e registros que comprovem atuação no setor artístico do projeto a ser apresentado (carteira de trabalho, contratos, notas fiscais, atas, fotografias, vídeos, premiações, declarações institucionais etc.)

7.2.1 Toda inscrição realizada por meio de CNPJ, incluindo o Microempreendedor Individual (MEI), deve deter em sua classificação nacional de atividades econômicas (CNAE) as atividades primárias, ou secundárias, minimamente as de cunho artístico e cultural.

LEIA-SE:

7.1 O proponente deve realizar sua inscrição, pessoalmente na sede da Fundação Cultural Calmon Barreto de Araxá, anexando e/ou informando os documentos descritos no item 7.2, em envelope lacrado.

7.2. O proponente deve enviar e/ou informar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

7.2.1 Formulário de inscrição, Projeto e Planilha Orçamentária – Anexo II;

7.2.2 Currículo e portfólio do proponente;

7.2.3 Documentos pessoais do proponente:

a) RG e CPF – pessoa física ou CNPJ e Razão social – pessoa jurídica;

b) Comprovante de endereço conforme descrito no Anexo II – item 1.2;

c) Currículo dos integrantes do projeto;

d) Documentos específicos relacionados à categoria em que o projeto está inscrito, conforme Anexo I;

e) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito do projeto;

f) Estar devidamente cadastrado no “Cadastro de Agente Cultural” dentro da categoria pleiteada, do Município de Araxá, disponível em <http://fundacaocalmonbarreto.mg.gov.br/>, informando seu respectivo número de ID na inscrição;

g) Documentos e registros que comprovem atuação no setor artístico do projeto a ser apresentado (carteira de trabalho, contratos, notas fiscais, atas, fotografias, vídeos, premiações, declarações institucionais, etc.).

7.2.4 Toda inscrição realizada por meio de CNPJ, incluindo o Microempreendedor Individual (MEI), deve deter em sua classificação nacional de atividades econômicas (CNAE) as atividades primárias, ou secundárias, minimamente as de cunho artístico e cultural.

ONDE SE LÊ:

8.5 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.

LEIA-SE:

8.5 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso.

ONDE SE LÊ:

14.1.2

f) Comprovantes de residência, conforme descrito no Anexo I.

LEIA-SE:

14.1.2

f) Comprovante de residência, conforme descrito no Anexo II.

ONDE SE LÊ:

16.7 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

LEIA-SE:

16.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

ANEXO IV

ONDE SE LÊ:

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de **fomento à execução de ações culturais** de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com **AGENTE CULTURAL** selecionado pelo EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CULTURAL nº/2023, nos termos da Lei Complementar Nº 195/2022, do Decreto Federal nº 11.525/2023, e do Decreto Federal nº 11.453/2023.

LEIA-SE:

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de **fomento à execução de ações culturais** de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com **AGENTE CULTURAL** selecionado pelo EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CULTURAL nº/2024, nos termos da Lei Complementar Nº 195/2022, do Decreto Federal nº 11.525/2023, e do Decreto Federal nº 11.453/2023.

ANEXO VII

ONDE SE LÊ:

DECLARO para os devidos fins de participação no Edital nº 001/2023 que pertencem aos grupos assinalados abaixo:

LEIA-SE:

DECLARO para os devidos fins de participação no Edital nº 001/2024 que pertencem aos grupos assinalados abaixo:

Todas as demais cláusulas permanecem inalteradas.

Araxá/MG, 02 de maio de 2024

Cynthia Rocha Verçosa

Presidente/FCCB